

**MINUTA**

**ANEXO III**

**CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº \_\_\_\_\_**

**MINUTA DE CONTRATO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA SERVIÇO DE INSTRUTORIA DO CURSO EFD-REINF, E-SOCIAL X DCTFWEB X PER, DCOMP WEB - DARF E GRFGTS, CONFORME PROCESSO DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 21/01.00035.**

O **Serviço Social do Comércio, Administração Regional no Estado de Goiás**, entidade sem fins lucrativos e de direito privado, com sede no(a) ....., na cidade de ..... /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o nº ....., neste ato representado por seu Diretor Regional (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., doravante denominada CONTRATANTE, e a empresa ..... inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº ....., sediado(a) na ....., em ..... doravante designada CONTRATADA, neste ato representada pelo(a) Sr.(a) (*nome*), (nacionalidade), (estado civil), carteira de identidade nº \_\_\_\_\_, expedida pelo \_\_\_\_\_, CPF nº \_\_\_\_\_ residente e domiciliado em ....., observando-se as condições estabelecidas na modalidade **Dispensa de Licitação nº. 21/01.00035**, e, as disposições da **Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN**, publicada no D.O.U., resolvem celebrar o presente Contrato, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas:

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

1.1. O objeto do presente Contrato é o **Contratação de Empresa para Serviço de Instrutoria do Curso EFD-REINF, E-SOCIAL X DCTFWEB X PER, DCOMP WEB - DARF E GRFGTS**, conforme especificações e quantitativos estabelecidos neste instrumento.

1.2. Este Contrato vincula-se ao termo de referência e a proposta vencedora, do processo identificado no preâmbulo, independente de transcrição.

1.3. Discriminação do objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT.	UNID.	CARGA HORÁRIA TOTAL	LOCAL DE REALIZAÇÃO
01	CONTRATAÇÃO DO SERVIÇO DE INSTRUTORIA (TURMA FECHADA) DO CURSO EFD-REINF / ESOCIAL X DCTFWEB X PER/DCOMP WEB - DARF E GRFGTS, COM A FINALIDADE DE CAPACITAR E ATUALIZAR OS CONHECIMENTOS DOS FUNCIONÁRIOS DA GGP (SERET) E GEFIN (SAFI, SECON E	01	SVÇ	8 HORAS	Administração Regional

GEFIN).				
✓ Quantitativo de 10 participantes.				

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste de Contrato é 30 (trinta) dias, com início na data de \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_ e encerramento em \_\_\_/\_\_\_/\_\_\_, prorrogável mediante aditivo contratual, em acordo com o Art. 26, Parágrafo único da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

2.2 A **CONTRATADA** deverá manter durante toda a relação contratual, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Dispensa de Licitação nº 21/01.00035.

## CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

3.1. O valor total do presente Contrato é de R\$ ..... (.....) que será pago mediante efetiva prestação dos serviços.

3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução contratual, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

## CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

4.1. As datas e horários para realização do serviço deverão ser agendados entre a contratada e contratante, em até 24 horas, após a assinatura do contrato ou documento equivalente.

4.2. O treinamento deverá proporcionar aos funcionários no mínimo os seguintes itens:

<b>CONTEÚDO PROGRAMÁTICO</b>
Capacitação EFD-Reinf / eSocial x DCTFWeb x PER/DCOMP Web - Darf e GRFGTS
<b>1.eSocial</b>
1.1. Considerações Gerais sobre o sistema
1.2. Prazos de implantação
1.3. Simplificação e modernização do eSocial
1.4. Análise dos arquivos de eventos periódicos, tabelas e as informações que compõe a DCTFWeb destacando-se:
S.1000 - Informações do empregador/contribuinte
S.1200 – Remuneração do trabalhador
S- 1005 – Tabela de estabelecimentos, obras de construção civil ou unidades de Órgãos públicos.
S- 1010 – Tabela de Rubricas
S- 1020 – Tabela de lotações tributárias
S-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais
S-1200 – Remuneração do trabalhador – RGPS
S-1250 – Aquisição de produção rural de Pessoa Física
S-1280 – Informações complementares aos eventos periódicos.
S-1295 – Solicitação de totalização para pagamento em contingência
S-1299 – Fechamento dos eventos periódicos.
S-2200 – Cadastro do Trabalhador com vínculo
S-2300 – Cadastro do Trabalhador sem vínculo
1.5. Retificação das Informações
1.6. Prazos internos e cautelas indispensáveis na geração dos arquivos
1.7. Gestão das informações.
1.8. Situação de sem movimento
1.9. Prazos e Transmissão dos arquivos

## 1.10. Penalidades

### **2. EFD – Reinf**

- 2.1. Considerações Gerais sobre o sistema
- 2.2. Prazos de implantação
- 2.3. Migração de Arquivos do eSocial
- 2.4. Análise dos arquivos de eventos periódicos, não periódicos, tabelas e informações que compõe a DCTFWeb:
  - R-1000 – Informações do Contribuinte
  - R-1070 – Tabela de processos administrativos/judiciais
  - R-2010 – Retenção Contribuição Previdenciária – Serviços Tomados
  - R-2020 – Retenção Contribuição Previdenciária - Serviços Prestados
  - R-2030 – Recursos Recebidos por Associação Desportiva
  - R-2040 – Recursos Repassados para Associação Desportiva
  - R-2050 – Comercialização da Produção por Produtor Rural
  - R-2055 – Aquisição de Produção Rural
  - R-2060 – Contribuição Previdenciária sobre a Receita Bruta – CPRB
  - R-2070 – Contratação de Trabalhadores Avulsos não Portuários
  - R-2080 – Informações de Substituição Tributária
  - R-2098 – Reabertura dos Eventos Periódicos
  - R-2099 – Fechamento dos Eventos Periódicos
  - R-3010 – Receita de Espetáculo Desportivo
  - R-4010 – Pagamento /Crédito a Beneficiário Pessoa Física
  - R-4020 – Pagamento/Crédito a Beneficiário Pessoa Jurídica
  - R-4080 – Retenção no Recebimento
  - R-4098 – Reabertura dos eventos periódicos Série R-4000
  - R-4099 – Fechamento dos eventos periódicos Série R-4000
  - R-9000 – Exclusão de Eventos
  - R-9001 – Bases e tributos por eventos - Contrib. Previdenc. Retenções
  - R-9005 – Bases e tributos por eventos – Retenção na fonte
  - R-9011 – Consolidação de bases e tributos – Contrib. Previdenciária
  - R-9015 – Consolidação de bases e tributos – Retidos na fonte
- 2.5. Retificação das informações
- 2.6. Prazos Internos e cautelas indispensáveis na geração dos arquivos
- 2.7. Gestão das informações
- 2.8. Situação de sem movimento
- 2.9. Prazos e transmissão dos arquivos
- 2.10. Penalidades

### **3.DCTFWeb e geração do DARF x PER/DCOMP Web x SISTAD (ajuste do Darf Avulso)**

- 3.1. O que é DCTFWeb?
- 3.2. Quem está obrigado a apresentar?
- 3.3. Quem está dispensado de apresentar?
- 3.4. Forma de apresentação (diária, mensal, anual)
- 3.5. Espécies de DCTFWeb e sua classificação
- 3.6. Contribuições a serem declaradas
- 3.7. Prazos de transmissão
- 3.8. Vigência
- 3.9. Penalidades
- 3.10. Navegando no sistema DCTFWeb (passo a passo)
- 3.11. Créditos e Débitos apurados automaticamente:
  - Débitos: Contribuição Previdenciária Patronal e dos Segurados
  - Contribuição para terceiros (outras entidades) e Retenção de 11% de INSS (Lei nº 9.711/98)
  - Créditos Vinculáveis: salário-família, salário maternidade e Retenção de 11% de INSS (lei nº 9.711/98), suspensão, parcelamento, exclusão, pagamento e compensação.
- 3.12. PER/DCOMP Web – regras de compensação de créditos previdenciários
- 3.13. Edição de uma DCTF e o resumo da situação
- 3.14. Relatórios: relatório resumo de débitos e créditos e relatório de débitos e créditos
- 3.15. Transmissão da DCTFWeb e geração do recibo de entrega
- 3.16. Geração da Guia de Pagamento (DARF)

- DARF e sua nova modalidade de emissão via DCTFWeb
- Prazo de envio
- Multas aplicáveis
- Impugnação
- Emissão da Guia Individual e em lote.
- 3.17. Fechamento do movimento com contingência – geração do DARF Avulso
- 3.18. SISTAD – Tratamento do DARF avulso e geração de novo DARF – Orientações Gerais
- 3.19. DCTFWeb – retificadora
- 3.20. DCTFWeb – Sem movimento
- 3.21. DCTFWeb – 13º Salário

#### **4. GRFGTS – Recolhimento do FGTS**

- 4.1. O que é GRFGTS?
- 4.2. Funcionalidades
- 4.3. GRFGTS regular e apuração de valores
- 4.4. GRFGTS centralizada, por estabelecimento, por lotação tributária e personalizada por trabalhador
- 4.5. GRFGTS – Rescisória
- 4.6. Consulta resultado de processamento de eventos
- 4.7. Consulta Remuneração- Totalizadores FGTS: por trabalhadores com e sem remuneração, afastados, desligados, tomadores, entre outros
- 4.8. Vigência
- 4.9. Penalidades

4.3. O curso será ministrado para 10 (dez) participantes, funcionários efetivos, com duração de 8 (oito) horas, obedecer aos padrões exigidos de distanciamento e higienização, referente aos procedimentos em combate ao COVID-19. E ocorrerá, conforme tópico 4.10 deste contrato.

4.4. O treinamento deverá ser desenvolvido através de aula expositiva dialogada presencial, com a apresentação e resolução de casos concretos, permitindo a interação entre participante e palestrante.

4.5. As despesas referentes ao deslocamento, hospedagem e alimentação será obrigação da contratada.

4.6. Caberá à contratada o fornecimento dos materiais didáticos, certificados de participação no curso e materiais de apoio de uso dos participantes e demais itens que julgar necessário para a execução do serviço.

4.7. A exposição oral dos conteúdos, bem como a exposição de todos os materiais utilizados no decorrer do curso, deverá ser em língua portuguesa do Brasil.

4.8. Todas as ferramentas necessárias para a realização do treinamento deverão ser fornecidas pela contratada.

4.9. Enviar para o Sesc/Go cópias das listas de presença ou participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

4.10. A execução do serviço e o faturamento deverão ocorrer conforme abaixo:

##### **4.10.1. LOCAL PARA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO**

**Administração Regional Sesc e Senac Goiás**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio

**Endereço:** Rua 31-A, nº 43, Setor Aeroporto. Goiânia – Goiás. CEP: 74.075-470.

##### **4.10.2. FATURAMENTO**

**Razão Social:** Serviço Social do Comércio - SESC

**CNPJ:** 03.671.444/0001-47 **I.E:** Imune

**Endereço:** Rua 19 nº 260, Setor Central, Goiânia – GO. CEP: 74.030-090.

#### **CLÁUSULA QUINTA – PAGAMENTO E DO FATURAMENTO**

5.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

5.2. Nenhum pagamento isentará a contratada das responsabilidades deste contrato, quaisquer que forem, nem implicará em aprovação definitiva dos respectivos serviços executados, total ou parcialmente.

5.3. No valor estão incluídas todas as despesas com salários, encargos sociais, tributos, descontos, emolumentos, obrigações trabalhistas e previdenciárias, contribuições fiscais e parafiscais, uniformes, EPI's, EPC's, administração, transportes, impostos, despesas diretas e indiretas em geral e demais condições de realização do serviço devidas em decorrência, direta e/ou indireta, da execução do objeto deste contrato.

#### **CLÁUSULA SEXTA – REAJUSTE**

6.1. O preço proposto, não poderá ser reajustado antes de decorrido 12 (doze) meses de contrato. No caso das prorrogações ultrapassarem os 12 (doze) meses, o reajuste poderá ser feito com base na variação acumulada do IGPM, dos últimos 12 (doze) meses anteriores ao penúltimo mês de vencimento do Contrato em vigor, mediante acordo entre as partes.

#### **CLÁUSULA SÉTIMA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE**

7.1. O pagamento será efetuado à contratada no prazo de até 15 (quinze) dias corridos, após a apresentação da nota fiscal, devidamente atestada pelo fiscal.

7.2. Caberá ao CONTRATANTE exigir o cumprimento de todos os compromissos assumidos pela CONTRATADA, de acordo com este contrato e demais normas da entidade.

7.3. Proporcionar todas as condições para que a CONTRATADA possa desempenhar seus serviços bem como fornecer subsídios e informações adequadas para a correta realização do objeto contratado.

#### **CLÁUSULA OITAVA – OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA**

8.1. Ministrará o curso de acordo com as condições estipuladas neste instrumento.

8.2. Comprometer-se a executar os serviços de acordo com as condições, especificações e critérios estabelecidos no item 1.3 deste contrato. Discriminação do objeto, devendo estar incluso todos os custos diretos e indiretos, inclusive tributos, descontos incondicionais, despesas com mão de obra, com impostos, seguros, taxas e encargos sociais.

8.3. Obedecer às normas e rotinas do CONTRATANTE, em especial às que disserem respeito à integridade dos dados bem como guardar o mais absoluto sigilo em relação aos dados, informações ou documentos de qualquer natureza sobre os quais venham tomar conhecimento, respondendo, por força da lei civil e criminalmente por sua indevida e/ou incorreta ou descuidada utilização, sem prejuízo da responsabilidade por perdas e danos a que venham causar.

8.4. Executar os serviços por meio de pessoas idôneas e capacitadas profissionalmente, assumindo total responsabilidade por quaisquer danos ou faltas que seus empregados, prepostos ou mandatários, no desempenho de suas funções.

8.5. Enviar para a CONTRATANTE cópias das listas de presença ou registros de acesso/participação em até 3 (três) dias úteis após o término do curso.

8.6. A CONTRATADA deverá emitir o certificado em até 5 (cinco) dias úteis após o encerramento do curso, podendo ser impresso ou virtual.

8.7. A prestação dos serviços não gera vínculo empregatício entre os empregados da CONTRATADA e CONTRATANTE, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize pessoalidade e subordinação direta.

8.8. Em nenhuma hipótese a CONTRATADA poderá alegar desconhecimento, incompreensão, dúvidas ou esquecimento de qualquer detalhe especificado neste contrato.

#### **CLÁUSULA NONA - DA SUBCONTRATAÇÃO**

9.1 A contratada não poderá transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES**

10.1. Em caso de inadimplemento total, parcial, sem motivo de força maior, na execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** estará sujeita, no que couber, e garantida a prévia defesa, às seguintes penalidades:

I - Por atraso injustificado ou por inexecução parcial:

a) Advertência;

b) Multa de 0,3% (zero virgula três por cento) ao dia incidente sobre o valor correspondente ao material ou serviço objeto desta licitação; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

II - Por inexecução total do objeto desta licitação:

a) Advertência;

b) Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato; e

c) Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Sesc/GO, por um prazo de até 2 (dois) anos.

10.2. As multas estabelecidas nesta cláusula são independentes e terão aplicação cumulativa e consecutivamente, de acordo com as normas que regeram a licitação, mas somente serão definitivas depois de exaurida a fase de defesa prévia da **CONTRATADA**.

10.3. Quando não pagos em dinheiro pela **CONTRATADA**, os valores das multas eventualmente aplicadas serão deduzidos pela **CONTRATANTE**, dos pagamentos devidos e, quando for o caso, cobrado judicialmente.

10.4. Quando se tratar de inexecução parcial, o valor da multa será proporcional ao serviço que deixou de ser executado.



10.5. Em caso de reincidência por atraso injustificado será a CONTRATADA penalizada nos termos do art. 32, da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA RESCISÃO**

11.1. O CONTRATANTE poderá rescindir o presente contrato, sem que assista à CONTRATADA qualquer direito de indenização, nos seguintes casos:

- a) Conveniência administrativa, mediante comunicação, por escrito, à CONTRATADA, com 07 (sete) dias de antecedência;
- b) Não cumprimento ou o cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações ou prazos;
- c) A decretação de falência ou a instauração de insolvência, dissolução da CONTRATADA;
- d) A ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

11.2. Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados pela CONTRATANTE.

11.3. O termo de rescisão será precedido por Relatório indicativo dos seguintes aspectos, conforme o caso:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.3. Indenizações e multas, se houver.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DAS ALTERAÇÕES**

12.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão por meio de aditivo contratual, nos termos do Art. 29 da Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN.

12.2 A CONTRATANTE poderá a qualquer momento, determinar a supressão ou acréscimo do objeto contratado, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento).

12.3 As supressões resultantes de acordo celebrado entre as partes contratantes poderão exceder o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, mediante acordo das partes.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOS CASOS OMISSOS.**

13.1. Os casos omissos serão decididos pela CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Resolução Sesc nº 1.252/2012-CN bem como por normas e princípios gerais dos contratos.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO**

14.1. A gestão, o controle, bem como todos os atos preparatórios para formalização dos procedimentos que envolvam a prorrogação, alteração, reequilíbrio, extinção do contrato e demais comunicações relativas a este ajuste deverão ser efetuadas, protocoladas ou transmitidas para a Seção de Gestão de Contratos localizada na Rua 31 - A, nº 43, Qd. 26-A, Lt. 27-E, Bloco A, 1º andar, Setor Aeroporto, Goiânia-GO, telefone (62) 3221-0607, ou (62) 3221-0600.

14.2. A fiscalização do presente instrumento será exercida conforme abaixo:

- a) Fiscal:

**Jose Augustinho Zago**

Chefe - Integração da Seção de Relações de Trabalho.

Matrícula: 10499

CPF: 012.815.371-79

b) Suplente:

**Leandro Vieira da Silva**

Chefe Adjunto da Seção de Relações de Trabalho

Matrícula: 2130

CPF: 785.768.571-20

**CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – FORO**

15.1. Fica eleito pelas partes o Foro da cidade de Goiânia/GO para dirimir as questões oriundas deste contrato.

E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 02 (duas) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo, para que produza os seus efeitos legais.

....., ..... de..... de .....

\_\_\_\_\_  
CONTRATANTE

Representante legal –

\_\_\_\_\_  
CONTRATADA

Representante legal -

TESTEMUNHAS:

1- \_\_\_\_\_

CPF:

2- \_\_\_\_\_

CPF: